

DECRETO N.º 175, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza repasse de equipamento Agrícola, mediante Permissão de uso para Associação de Moradores do Município.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a repassar, mediante Permissão de Uso, a título precário, para as entidades abaixo relacionadas, 01 (um) equipamento agrícola para cada uma, identificado como: *“distribuidor de adubo orgânico sólido e/ou adubo orgânico sólido, com as seguintes características: Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, rebocável, cap. 6.000 lts, fabricado em chapa metálica de aço carbono 4,75mm; rodado tandem; rodas aro 20 bipartidas; cubos em aço nodular; pneus 900x20 novos; esteira de 800mm de largura com caixa redutora banhada à óleo; dois discos traseiros com caixas de engrenagens banhada à óleo; tampa traseira com regulagem de saída e molas tensoras contra entrada de objetos estranhos. Engate do trator giratório; macaco regulável; pintura interna e externa anti-corrosiva com acabamento em P.U.; cardan com proteção plástica, completo. (MARCA FATRITOL / MODELO DASC 6000)”*

ENTIDADES BENEFICIADAS

- **Associação de Moradores e Amigos União do KM 13, CNPJ 74.101.015/0001-82;**
- **Associação de Moradores e Amigos da Linha VX de Novembro, CNPJ 72.324.387/0001-42;**
- **Associação de Moradores e Amigos da Linha KM 5, CNPJ n.º 81.503.161/0001-08.**

Art. 2º A Permissão de uso será efetuada mediante termo próprio, devendo o município estabelecer as condições adequadas para o repasse do equipamento, inclusive, determinando que à conservação e manutenção será por conta da entidade beneficiada.

Art. 3º Este DECERTO entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

Arnildo Rieger
PREFEITO DO MUNICÍPIO